

LEI Nº 1.166/2010
De 18 de junho de 2010

“DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DOS SUBSÍDIOS DO PREFEITO MUNICIPAL, DO VICE-PREFEITO MUNICIPAL, DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PIRANGUINHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Câmara Municipal de Piranguinho aprovou e eu Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Os valores dos subsídios do Prefeito Municipal, do Vice-Prefeito Municipal e dos Secretários Municipais de Piranguinho, percebidos no mês de março de 2010, ficam reajustados em 05% (cinco por cento).

Art. 2º - Os valores dos subsídios dos Vereadores de Piranguinho e do Presidente da Câmara Municipal de Piranguinho, percebidos no mês de março de 2010, ficam reajustados em 05 (cinco por cento).

Art. 3º - Para atender as despesas decorrentes desta Lei serão usadas dotações do orçamento vigente, suplementadas se necessário 2010.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2010.

Piranguinho, 18 de junho de 2010.

ADONIRAN MARTINS RENÓ
Prefeito Municipal

